



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.230, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o artigo 16 da Lei Municipal nº 497, de 13 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a arrecadação municipal conforme vem sendo apontado nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o constante no §5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 497, de 13 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade instituída pelo art. 16 da Lei Municipal nº 497/2004, corresponde a uma vantagem individual, inteiramente variável e será devida aos titulares de cargos de Fiscal de Renda e Tributos, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal de Coletivo e Agentes de Cadastro, bem como ao servidor que ocupe o cargo de Coordenador Geral de Fiscalização, na forma e condições estabelecidas em lei e neste Decreto, conforme pontuação dos Anexos deste Decreto.

§1º A Gratificação de Produtividade tem por finalidade, o gerenciamento de custeio do Município de Comendador Levy Gasparian, objetivando incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco, e estimular o crescimento real da receita tributária municipal;

§2º O pagamento da Gratificação de Produtividade será implantado no mês subsequente ao da apuração;

§3º A Gratificação de Produtividade terá efeitos financeiros apenas se o servidor tiver permanecido em efetiva atividade de fiscalização no período de apuração.

Art. 2º Somente terá direito à percepção da gratificação os ocupantes dos cargos referidos no *caput* do artigo anterior, admitidos por meio de concurso público, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

- I – Jornada de trabalho semanal de no mínimo quarenta horas;



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

II – Não exercício de outra atividade pública remunerada, salvo cargo eletivo.

Art. 3º A base de cálculo da Gratificação de Produtividade será aferida pela pontuação cumprida durante o mês, provenientes das atividades relacionadas abaixo e nos anexos deste decreto:

I – de ação fiscal exercida em conformidade com os procedimentos legais estabelecidos e por servidor competente, conforme sua respectiva área de atuação, incluindo aquelas ações iniciadas voluntariamente pelo contribuinte, desde que requeiram um trabalho de ação fiscal específico;

II – de avaliações de imóveis, para lançamento do ITBI e expedição da respectiva Guia de arrecadação;

Art. 4º Na apuração dos pontos obtidos pelo Fiscal Municipal e Agentes de Cadastro serão descontados:

I – os pontos correspondentes aos lançamentos tributários cujo ingresso no Tesouro Municipal ou respectiva inscrição em Dívida Ativa não tenham sido confirmados;

II – os pontos lançados no relatório circunstanciado não comprovados mediante documentação hábil.

Art. 5º Para fins de apuração do desempenho individual no período em que ocorrer afastamento do Fiscal Municipal e Agente de Cadastro, em decorrência de férias ou de licenças previstas em lei, exceto para tratar de interesses particulares, exercer mandato eletivo ou cargos em comissão e funções gratificadas, serão atribuídos, por cada dia de afastamento, os pontos correspondentes à média diária da pontuação obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao seu afastamento.

§ 1º Caso não tenha transcorrido 12 (doze) meses do início da apuração dos pontos de que trata o *caput* deste artigo, considerar-se-á a média diária dos pontos obtidos nos meses em que houve apuração.

Art. 6º A gratificação de produtividade sofrerá, em caso de falta injustificada, o seguinte desconto, cumulativamente:

I – 10 (dez) pontos por atraso injustificado;

II – 30 (trinta) pontos a cada falta;

III – 50 (cinquenta) pontos por dia que faltar ao serviço sem justificativa, caso a falta se dê em dia de cumprimento da escala de plantão interno na repartição fiscal;

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

IV – A partir da oitava falta injustificada, os cargos mencionados no *caput* do artigo 1º deste decreto não farão jus à gratificação de produtividade, para o respectivo período de apuração.

§ 1º As justificativas pelos atrasos e faltas de que tratam os incisos I, II e III deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito para análise da secretaria de administração.

Art. 7º O valor da Gratificação de Produtividade não poderá, somado ao vencimento do servidor, ultrapassar o valor do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O titular do cargo de Coordenador Geral de Fiscalização, submeterá aos titulares das Secretárias a que são subordinados os fiscais, relatório de atividades desenvolvidas pelo grupo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a apuração, para fins de aprovação, observado o que prescreve o artigo 9º.

Art. 9º Para efeito de percepção da gratificação de que trata este decreto, o titular do cargo de Coordenador Geral de Fiscalização remeterá ao Secretário de Administração relatório de atividades desenvolvidas pelo grupo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a apuração, composto pelas seguintes informações:

I - o quantitativo de diligências e de fiscalizações realizadas junto a estabelecimentos de contribuintes, objetivando o exame da documentação e de sua escrita fisco-contábil;

II - o quantitativo da prática de atos que resulte em infração à legislação tributária;

III - o quantitativo da prestação de orientação fiscal ao contribuinte;

IV - o quantitativo de atividades voltadas ao controle e acompanhamento dos processos de arrecadação, fiscalização e recolhimento das receitas municipais;

V - o quantitativo das participações em curso, simpósio ou similar eu seja do interesse da administração;

VI - registro de fato relevante que venha promover ou prejudicar o processo de arrecadação de receita do Município.

Parágrafo único: As informações estabelecidas neste artigo deverão ser comprovadas por meio de cópia das ações fiscais ou por meio de relatório no sistema de informática da prefeitura.

Art. 10 A Gratificação de Produtividade será concedida em razão da atuação pessoal do servidor, sendo de natureza *propter laborem*, vinculada ao efetivo exercício da função e das atividades especificadas no presente decreto.

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

§1º Não fará jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade o servidor que estiver cedido, nomeado em cargo em comissão, salvo as nomeações para cargos de chefia no setor de fiscalização ou afastado a qualquer título, inclusive licenças, do exercício das funções ou das atividades descritas neste decreto.

§2º É vedada a percepção cumulativa de quaisquer gratificações de produtividade, ressalvado o direito a opção.

Art. 11 Competirá ao Coordenador Geral de Fiscalização elaborar o Mapa de Controle Mensal de Arrecadação dos Tributos recebidos pela municipalidade em decorrência das atividades fiscais e de avaliações de imóveis mencionadas neste Decreto, identificando os beneficiários da Gratificação e os respectivos valores, e encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à Secretaria de Fazenda para conferência do valor de base de cálculo apresentado no mapa, sendo homologado pelo Secretário Municipal de Fazenda, deverá o Mapa ser encaminhado ao Secretário de Administração para inclusão na folha de pagamento.

Art. 12 Em caso de constatação de qualquer diferença quanto ao valor de produtividade aferido, deverá o Coordenador Geral de Fiscalização, no mês subsequente ao da constatação da irregularidade, incluir no Mapa de Produtividade a diferença apurada, com a devida justificativa, respeitando-se sempre os tetos estabelecidos neste Decreto.

Art. 13 A falsidade na execução dos serviços ou nos dados fornecidos para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade importará em responsabilidade funcional, hipótese em que será suspenso o pagamento da Gratificação aos servidores envolvidos, até ulterior apuração em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 14 Os efeitos pecuniários decorrentes da aplicação deste decreto retroagirão a 1º de junho de 2022.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 2.217, de 26 de maio de 2022 e disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

ANEXO I
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS E TRIBUTOS

Serviço	Complexidade	Quantidade de pontos
Manifestação em protocolados referentes a IPTU , com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Prestação de informação em protocolados aos contribuintes de forma que impacte ao efetivo andamento do processo	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Outras atividades fiscais não previstas anteriormente (Com justificativa/relato)	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Manifestação em protocolados referentes a ISS , com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Manifestação em protocolados referentes a ITBI , com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Manifestação em protocolados referentes a Legalização empresarial . (Alvarás, alterações correções, notificações outros)	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Notificação para cobrança de IPTU por imóvel	Valor da taxa apurada seja até 250 vezes o valor DA UFIR-RJ	10
	Valor da taxa apurada seja de 250 a 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima de 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
Notificação para cobrança de ISSQN devido, em decorrência de lançamento estimativo, arbitramento, apuração de sonegação, retenção em fonte entre outros	Valor da taxa apurada seja até 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	10
	Valor da taxa apurada seja de 500 até 1000 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima de 1000 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
Notificação para cobrança de ITBI por imóvel	Valor da taxa apurada seja até 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	10
	Valor da taxa apurada seja de 500 até 1000 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima de 1000 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
Comunicação/ transmissão de informações aos órgãos reguladores (TCE-RJ/Ministério Público)	Baixa	15
	Média	20
	Alta	25
A interdição, embargo e apreensão em depósito por infração à legislação pertinente	A interdição, embargo e apreensão seja até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	A interdição, embargo e apreensão seja de 101 até 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
	A interdição, embargo e apreensão seja acima de 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
Participação em cursos, simpósios ou similar que seja do interesse da administração.	Até 1 dia de duração	15
	Até 3 dias de duração	40
	Acima de 3 dias de duração	60
Das multas aplicadas por infração a legislação pertinente aos tributos municipais	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

A negociação de créditos tributários vencidos, inscritos em dívida ativa e/ou ajuizados provenientes de tributos e taxas municipais	A negociação para quitação de dívidas de impostos e taxas municipais de valor até 100 vezes o valor da UFIR-RJ	10
	A negociação para quitação de dívidas de impostos e taxas municipais de valor de 101 até 500 vezes o valor da UFIR-RJ	15
	A negociação para quitação de dívidas de impostos e taxas municipais de valor acima de 500 vezes o valor da UFIR-RJ	20
Notificação para cobrança do tributo não especificado anteriormente (com justificativa/relato)	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	35
Diligências externas para apuração de tributos municipais IPTU, ITBI e ISS.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35
Aferição de regularidade fiscal de tributos municipais com a emissão de certidão negativa de débitos, certidão positiva de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa.	Alta	30



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

ANEXO II

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Serviço	Complexidade	Quantidade de pontos
Manifestação em protocolados referentes a IPTU, com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Prestação de informação em protocolados aos contribuintes de forma que impacte ao efetivo andamento do processo	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Outras ações fiscais não previstas anteriormente (Com justificativa/relato)	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Notificação para cobrança de taxa de licenças de obras, aprovação de projetos, prorrogações, vistorias, averbação entre outros	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	Valor da taxa apurada seja de 21 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	35
Notificação para cobrança do IPTU por imóvel	Valor da taxa apurada seja até 250 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja de 250 até 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
Notificação para cobrança do tributo não especificado anteriormente (com justificativa/relato)	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	10
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

A interdição, embargo e apreensão em depósito por infração à legislação pertinente	A interdição, embargo e apreensão seja até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	A interdição, embargo e apreensão seja de 101 até 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	A interdição, embargo e apreensão seja acima de 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	35
Participação em cursos, simpósios ou similar que seja do interesse da administração.	Até 1 dia de duração	15
	Até 3 dias de duração	40
	Acima de 3 dias de duração	60
Comunicação/ transmissão de informações aos órgãos reguladores (TCE-RJ/Ministério Público)	Baixa	15
	Média	20
	Alta	30
Das multas aplicadas por infração a legislação pertinente aos tributos municipais	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
Das análises de viabilidade e alvará de funcionamento e construção.	Baixa	15
	Média	20
	Alta	25
Diligências externas para avaliação de conformidade de projetos, averbação, numeração predial e outras ações fiscais mediante relato/justificativa	Baixa	20
	Média	25
	Alta	30
Diligências externas para apuração de tributos municipais IPTU.	Baixa	15
	Média	20
	Alta	25



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Diligências externas para revisão do cadastro municipal, cadastramento ou recadastramento de imóveis e identificação do proprietário ou possuidor, por unidade imobiliária.	Alta	30
---	------	----



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**ANEXO III
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

Serviço	Complexidade	Quantidade de pontos
Prestação de informação em protocolados aos contribuintes de forma que impacte ao efetivo andamento do processo	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Outras ações fiscais não previstas anteriormente (Com justificativa/relato)	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Comunicação/ transmissão de informações aos órgãos reguladores (TCE-RJ/Ministério Público)	Baixa	15
	Média	20
	Alta	30
A interdição, embargo e apreensão em depósito ou auto de apreensão por infração à legislação pertinente	A interdição, embargo e apreensão seja até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	A interdição, embargo e apreensão seja de 101 até 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	40
	A interdição, embargo e apreensão seja acima de 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	50
Participação em cursos, simpósios ou similar que seja do interesse da administração.	Até 1 dia de duração	15
	Até 3 dias de duração	40
	Acima de 3 dias de duração	60
Das multas aplicadas por infração a legislação pertinente aos tributos municipais	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	40
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Notificação para cobrança do tributo não especificado anteriormente (com justificativa/relato)	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	35
Manifestação em protocolados referentes a Legalização empresarial . (Alvarás, alterações, correções, notificações outros)	Baixa	20
	Média	25
	Alta	30
Diligências externas para avaliação de conformidade sanitária	Baixa	30
	Média	40
	Alta	50
Coleta de Amostras para envio a laboratório de análise e elaboração de Ter de Coleta de Amostras.	Baixa	30
	Média	40
	Alta	50
Elaboração de laudo técnico de inspeção de leite.	Baixa	30
	Média	40
	Alta	50
Termo de vistoria com inspeção sanitária para despacho final de processo com exigência de certificado de inspeção sanitária, boletim de ocupação e funcionamento e relatório de inspeção ou licença sanitária e alvará.	Baixa	30
	Média	40
	Alta	50



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**ANEXO IV
SETOR DE CADASTRO E DÍVIDA ATIVA**

Serviço	Complexidade	Quantidade de pontos
Manifestação em protocolados referentes a IPTU, com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Prestação de informação em protocolados aos contribuintes de forma que impacte ao efetivo andamento do processo	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Notificação para cobrança de IPTU por imóvel	Valor da taxa apurada seja até 250 vezes o valor DA UFIR-RJ	10
	Valor da taxa apurada seja de 250 a 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima de 500 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
Comunicação/ transmissão de informações aos órgãos reguladores (TCE-RJ/Ministério Público)	Baixa	15
	Média	20
	Alta	30
Participação em cursos, simpósios ou similar que seja do interesse da administração.	Até 1 dia de duração	15
	Até 3 dias de duração	40
	Acima de 3 dias de duração	60
A negociação de créditos tributários vencidos, inscritos em dívida ativa e/ou ajuizados provenientes de tributos e taxas municipais	A negociação para quitação de dívidas de impostos e taxas municipais de valor até 100 vezes o valor da UFIR-RJ	10
	A negociação para quitação de dívidas de impostos e taxas municipais de valor de 101 até 500 vezes o valor da UFIR-RJ	15
	A negociação para quitação de dívidas de impostos e taxas municipais de valor acima de 500 vezes o valor da UFIR-RJ	20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Notificação para cobrança do tributo não especificado anteriormente (com justificativa/relato)	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	10
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	15
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	20
Manifestação em protocolados referentes a SAELEG , com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Diligências externas para apuração de tributos municipais IPTU.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35
Diligências externas para atualização cadastral de qualquer natureza.	Baixa	15
	Média	20
	Alta	25
Diligências externas para revisão do cadastro municipal, cadastramento ou recadastramento de imóveis e identificação do proprietário ou possuidor, por unidade imobiliária.	Alta	30
Manifestação em processo de pagamento com a finalidade de emitir as guias referentes ao INSS e Receita Federal.	Baixa	15
	Média	20
	Alta	25
Aferição de regularidade fiscal de tributos municipais com a emissão de certidão negativa de débitos, certidão positiva de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa.	Alta	30
Formalização de processo de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.	Alta	30



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

ANEXO V

FISCALIZAÇÃO DE COLETIVOS

Serviço	Complexidade	Quantidade de pontos
Manifestação em protocolados referentes a coletivos, com finalidade de encaminhamento e/ou atendimento de outras áreas fiscais ou secretarias.	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Prestação de informação em protocolados aos contribuintes de forma que impacte ao efetivo andamento do processo.	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Outras ações fiscais não previstas anteriormente. (Com justificativa/relato)	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Comunicação/ transmissão de informações aos órgãos reguladores. (TCE-RJ/Ministério Público)	Baixa	15
	Média	20
	Alta	30
Lavatura de auto de infração, depósito e auto de multa.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35
Apuração de taxa de utilização de terminal rodoviário, de preço da passagem, confirmação de horário dos ônibus e fiscalização de itinerário.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Diligências externas de vistoria em equipamentos e frotas nas garagens das empresas de transporte coletivo e pontos de estacionamento.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35
Participação em cursos, simpósios ou similar que seja do interesse da administração.	Até 1 dia de duração	15
	Até 3 dias de duração	40
	Acima de 3 dias de duração	60
Notificação para cobrança do tributo não especificado anteriormente. (com justificativa/relato)	Valor da taxa apurada seja até 20 vezes o valor DA UFIR-RJ	25
	Valor da taxa apurada seja de 20 até 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	30
	Valor da taxa apurada seja acima 100 vezes o valor DA UFIR-RJ	35
Ato de intimação para cadastramento de condutor auxiliar de táxi com o devido recolhimento das taxas aplicáveis.	Alta	30



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SERVIDORES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

Serviço	Complexidade	Quantidade de pontos
Atividades de Assessoramento em ações de mutirão Coordenadas Pela Secretaria de Fazenda com fins de cadastramento ou recadastramento imobiliário – Por imóvel.	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Inspeção <i>in loco</i> das instalações de água residencial, comercial e industrial para fins de apuração do consumo, lançamento e cadastramento.	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Intimação ou notificação visando atender demandas da Procuradoria Municipal.	Baixa	10
	Média	15
	Alta	20
Intimação, notificação ou execução de atividades vinculadas à execução fiscal do Município.	Baixa	15
	Média	20
	Alta	30
Intimação ou notificação visando atender demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35
Ações não previstas nos itens anteriores, desde que previamente ratificadas pela Coordenadoria da Fiscalização visando cumprir demandas solicitadas pelas demais Secretarias e do Gabinete do Prefeito.	Baixa	25
	Média	30
	Alta	35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.